ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.275 de 09 de junho de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre aquisição e doação de área, na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar uma área de terreno com 17 (dezessete) alqueires, para a Empresa ASA ALIMENTOS LTDA.

Art. 2º. A área de terreno, referida no Artigo anterior, será destinada à construção do Parque Industrial, Indústria de Ração, Abatedores, Incubatora e Piscinas de Tratamento.

Art. 3º. A Escritura Pública de doação deverá estabelecer prazo para à construção e Cláusula de reversão à Municipalidade caso não seja atendida a finalidade da doação.

Art. 4º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos necessários para a execução da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – 1º Secretário

WALKER A. RODRIGUES QUEIROZ – 2º Secretário